

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 064/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o paradigma previsto no § 2º do art. 1º do Ato GDGCA.GP nº 264/2006 da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, que regulamenta a concessão do auxílio-moradia no âmbito daquela Corte,

R E S O L V E:

Art. 1º O § 3º do art. 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 22/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º O atendimento ao que dispõem os incisos II a IV e VII faz-se por expressa declaração do servidor interessado, cabendo à Secretaria de Gestão de Pessoas, com o auxílio da Secretaria de Orçamento e Finanças e da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, verificar a adequação quanto aos incisos I, VI e VIII.”

Art. 2º Revoga-se o § 2º do art. 3º da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 22/2014.

Art. 3º A Portaria TRT 18ª GP/DG nº 22/2014 será republicada com as alterações introduzidas pela presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Goiânia, 25 de fevereiro de 2014.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Presidente